PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.200/90.

Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social - SETAS.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, para ajudar a pessoas carentes no setor de construção.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução do Convênio.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 24 de abril de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ